



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

DECRETO Nº 364/2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025

**EMENTA:** Convoca para formação da Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal das Cidades de Porteiras e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRAS, Estado do Ceará, Alboino Mirada Tavares Neto**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Porteiras/CE,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que estabelece normas e diretrizes para a política urbana no Brasil;

**CONSIDERANDO** a Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e suas alterações, que convoca a 6ª Conferência Nacional das Cidades;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno Estadual, aprovado pelo Conselho Estadual das Cidades do Ceará, mediante Resolução Normativa nº 01/2025, que convoca a 6ª Conferência Estadual das Cidades, através da Secretaria das Cidades do Estado do Ceará;

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam abertas as inscrições aos interessados em participarem da formação da Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal das Cidades de Porteiras, cujos objetivos são:

I - Elaborar o Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal das Cidades, estabelecendo regras para o funcionamento do evento, tais como:

- a) do credenciamento;
- b) da organização;
- c) da pauta;
- d) da metodologia de debate da temática;
- e) dos grupos de debate;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

- f) das deliberações;
- g) entre outras ações que se façam necessárias.

II - Elaborar documentos sobre o tema da Conferência que subsidiarão as discussões no processo da 3ª Conferência Municipal das Cidades;

III - Elaborar a programação e a pauta da 3ª Conferência Municipal das Cidades;

IV - Aprovar o projeto de divulgação para a 3ª Conferência Municipal das Cidades;

V - Organizar toda a infraestrutura para a realização da 3ª Conferência Municipal das Cidades, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da mesma;

VI - Coordenar, supervisionar e promover a realização da 3ª Conferência Municipal das Cidades, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

VII - Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da 3ª Conferência Municipal das Cidades;

VIII - Coordenar a eleição dos delegados que irão representar o Município de Porteiras na 6ª Conferência Estadual das Cidades;

IX - Elaborar o Relatório Final da 3ª Conferência Municipal das Cidades;

X - Encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da 3ª Conferência Municipal das Cidades para a Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades.

**Art. 2º** As inscrições ocorrerão a partir da publicação deste Decreto e serão aceitas até **12 de junho de 2025**, mediante envio de formulário de inscrição para o e-mail: [garpe@porteiras.ce.gov.br](mailto:garpe@porteiras.ce.gov.br).

**Art. 3º** Poderão se inscrever candidatos dos segmentos identificados no art. 4º, integrantes de entidades com atuação finalística na área de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

desenvolvimento urbano, sendo aceito apenas **1 (um) representante por entidade**.

**Art. 4º** Os candidatos com inscrição deferida concorrerão às seguintes vagas, conforme o segmento escolhido, totalizando **13 (treze) vagas**:

I - Poder Público: 7 (sete);

II - Entidades dos movimentos populares: 2 (dois);

III - Entidades empresariais relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 1 (um);

IV - Entidades sindicais representativas dos trabalhadores: 1 (um);

V - Entidades profissionais, acadêmicas, de pesquisa e conselhos profissionais: 1 (um);

VI - Organizações não governamentais voltadas ao desenvolvimento urbano: 1 (um).

**Parágrafo único.** Não se enquadram nos segmentos acima: partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, Lojas Maçônicas, Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias.

**Art. 5º** Em caso de inscrições acima do número de vagas ofertadas para cada setor, será realizada uma reunião na modalidade presencial ou online, no dia **13 de junho de 2025**, às 9:00h, com o objetivo de eleger entre os inscritos quem irá representar cada um dos segmentos.

**Parágrafo único.** A eleição ocorrerá por segmento, sendo vedado voto em segmento diferente daquele informado no ato da inscrição. No momento da votação, será escolhido pelo grupo o modo de eleição: por aclamação, voto aberto, voto secreto ou outro meio consensual.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de **06 de junho de 2025**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS, 06 DE JUNHO DE 2025.

  
**ALBOINO MIRADA TAVARES NETO**  
Prefeito Municipal de Porteiras – CE